

## **REGULAMENTO E CONDIÇÕES DO LEILÃO**

### **01) Lances:**

01. Para os reprodutores e Matrizes : Os lances corresponderão ao valor da parcela, portanto o valor total corresponderá ao valor do lance multiplicado por 30;

### **02) Condições de pagamento:**

02. Para todos animais a venda: Pagamento em 30 parcelas sendo 2 à vista mais 14 parcelas agrupadas a cada 30 dias durante 14 meses subsequentes; ou pagamento safra, sendo as 30 parcelas restantes com pagamento único para 31/03/2022; ou ainda o pagamento à vista, onde será concedido 10% de desconto;

### **03) Nas vendas a prazo:**

03.a) A dívida será representada por Nota Fiscal, Notas Promissórias Rurais, Cheques pré-datados e/ou boletos bancários, aos quais se atribui eficácia de título executivo extrajudicial, assistindo ao vendedor o direito de solicitar avalista de seu conhecimento;

03.b) Nas vendas a prazo, o comprador dá ao vendedor em penhor pecuário os animais adquiridos até a liquidação total da dívida, ficando de posse dos animais na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los sem consentimento por escrito do vendedor. As Notas Promissórias fazem parte integrante do contrato de venda. A falta de pagamento de qualquer das parcelas nos seus prazos, implica no vencimento e exigibilidade por inteiro, independente de notificação ou aviso, ficando as parcelas sujeitas a multa e juros. Neste caso poderá o vendedor optar pela devolução imediata dos animais vendidos independente da devolução das parcelas já recebidas. As condições do Contrato de venda e sua execução estão regidas pela lei 492 do Decreto Lei 167, e por outras disposições legais pertinentes;

### **04) Da formalização da venda:**

Imediatamente, após a batida do martelo o comprador será contatado pela leiloeira, dando o aceite aos negócios efetuados e confirmando a condição de pagamento de sua preferência;

### **05) Das referências pessoais:**

A critério do vendedor ou do escritório de leilões, os compradores que não apresentarem referências pessoais ou bancárias terão suas fichas cadastrais analisadas para posterior liberação dos animais, portanto recomenda-se ao Sr. Comprador que efetue ou atualize seu cadastro previamente com a leiloeira, através do telefone (046) 99908-0440 ou do e-mail [pampa@pamparemates.com.br](mailto:pampa@pamparemates.com.br);

### **06) Das comissões:**

As comissões de negócios serão de 6% (seis por cento), e estas serão sobre o montante das compras, no valor da batida do martelo, sendo que a comissão será adimplida pelo comprador e deverá ser paga diretamente à leiloeira à vista;

### **07) Da verificação dos animais e dos exames sanitários:**

07.a) Sugerimos aos interessados que procedam com antecedência a devida verificação dos animais, pois a distância impede de verificar certas características, e reclamações desta natureza não serão aceitas; os interessados poderão agendar visita para verificação dos animais pelo 46 99902-3834

07.b) Todas as fêmeas tem exame ginecológico, com garantia de fertilidade ou prenhez

e possuem Exames Negativos de Brucelose e Tuberculose, além disso, os Reprodutores estão aptos a reprodução através de Exame Andrológico;

**08) Dos impostos:**

As transações dentro do Estado, estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de imposto ou taxa sobre transações fora do Estado ou País, será de responsabilidade do Comprador;

**09) Da irrevogabilidade e irretratabilidade:**

09.a) As vendas em Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o animal ou solicitar redução de seu preço, de conformidade com o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil;

09.b) Os participantes do 39º LEILÃO PRIMAVERA TABAPUÃ, obrigam-se a acatar de forma definitiva e irrevogável, as disposições do presente regulamento, o qual é considerado de conhecimento de todos, não podendo escusar-se de respeitá-lo ou cumpri-lo, alegando que não o conhece, conforme dispositivos encontrados no Artigo 3º da Lei de Introdução do Código Civil;

**10) Demais disposições:**

10.a) O leiloeiro e os pisteiros reservam-se ao direito de não aceitar lances de pessoas que a seu critério considerem não merecedoras de crédito;

10.b) A palavra do leiloeiro, no decorrer do leilão, é credenciada a alterar e/ou complementar o presente Regulamento e todas as Informações constantes no Catálogo.